

OFÍCIO Nº 4/2021/CD/ANA  
Documento nº 02500.033531/2021-14

Brasília, 20 de julho de 2021.

Ao Senhor  
Christiano Vieira da Silva  
Secretário de Energia Elétrica  
CREG-MME / Ministério de Minas Energia  
Câmara de Regras Excepcionais para Gestão Hidroenergética  
Esplanada dos Ministérios, Bloco U  
70065-900 – Brasília – DF

**Assunto: Avaliação das decisões da Câmara de Regras Excepcionais para Gestão Hidroenergética.**

Referência: 02500.032765/2021-36

Senhor Secretário de Energia Elétrica,

1. Acusamos o recebimento do Ofício nº 1/2021/CREG-MME, que comunica decisões da 2ª Reunião da Câmara de Regras Excepcionais para Gestão Hidroenergética (CREG) e solicita providências da ANA. Apresentamos, na sequência, observações sobre efeitos de adoção dessas decisões sobre os usos múltiplos da água e sobre providências que julgamos devam ser adotadas.

2. Segundo a Medida Provisória nº 1.055, de 28 de julho de 2021, as decisões da CREG deverão buscar a compatibilização das políticas energética, de recursos hídricos e ambiental, ponderando riscos e impactos, inclusive econômico-sociais, observado o inciso III do caput do art. 1º da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997: “em situações de escassez, o uso prioritário de recursos hídricos é o consumo humano e a dessedentação de animais”.

3. Cabe destacar que a compatibilização dos usos múltiplos é também fundamento da Política Nacional de Recursos Hídricos, conforme o inciso IV do caput do art. 1º da Lei 9.433, de 1997: “a gestão de recursos hídricos deve sempre proporcionar o uso múltiplo das águas”.

4. Quanto ao item i, relativo a cotas mínimas de operação para os reservatórios das usinas hidrelétricas de Ilha solteira e de Três Irmãos, e respectivos períodos de observância, a decisão da CREG levará à interrupção da navegação comercial na Hidrovia Tietê-Paraná a partir de 14/08/2021, caso não se possa recorrer à realização de ondas de vazão. Essa constatação

está baseada nas informações das autoridades responsáveis pela navegação, compartilhadas em reuniões específicas sobre o tema.

5. Entretanto, na Reunião Técnica de Acompanhamento do CMSE, realizada no dia 16 de julho de 2021, o ONS – Operador Nacional do Sistema apresentou Avaliação das Condições de Atendimento Eletroenergético do Sistema Interligado Nacional -SIN, em que se apresentava a seguinte informação:

### Evolução das flexibilizações das restrições hidráulicas

Flexibilização nas UHE Ilha Solteira e Três Irmãos abaixo da cota 325,4 metros:

- Em reunião com o Setor Hidroviário foi apresentada a condição de utilização dos reservatórios de Ilha Solteira-Três Irmãos ao longo do mês de agosto de 2021, de acordo com as deliberações do CMSE e CREG

SEMANA	Nível mínimo
	I.Solteira e T.Irmãos (m)
03 a 09/07/2021	325,2
10 a 16/07/2021	325,2
17 a 23/07/2021	325,1
24 a 30/07/2021	325,0
31/07 a 06/08/2021	325,0
07 a 13/08/2021	324,8
14 a 20/08/2021	324,6
21 a 27/08/2021	324,4

- Foi demandada pelo Setor Hidroviário a realização de pulsos de vazões turbinadas em Nova Avanhandava
  - Pulsos de 4h de 750m<sup>3</sup>/s quando o NA de T.Irmãos estiver em 325,10m;
  - Pulsos de 4h de 900m<sup>3</sup>/s quando o NA de T.Irmãos estiver em 325,00m;
  - Pulsos de 4h de 1.100m<sup>3</sup>/s quando o NA de T.Irmãos estiver em 324,80m.
  - Pulsos de 4h de 1.250m<sup>3</sup>/s quando o NA de T.Irmãos estiver em 324,60m.
- A realização desses pulsos tornou-se viável com a flexibilização de 30cm dos níveis mínimos de Barra Bonita e Promissão indicada pelo Setor Hidroviário
- O ONS e os agentes buscarão propiciar o descasamento no deplecionamento de Três Irmãos, em relação à Ilha Solteira, com o objetivo de preservar a operacionalidade da Hidrovia em algumas semanas a mais no mês de agosto/2021.

6. Como se observa, foi informado que “o ONS e os agentes buscarão propiciar o descasamento no deplecionamento de Três Irmãos, em relação à Ilha Solteira, com o objetivo de preservar a operacionalidade da Hidrovia em algumas semanas a mais no mês de agosto/2021”.

7. A informação do ONS é de que seria viável a realização de pulsos até a cota de 324,6m da UHE Três Irmãos, ao passo que a deliberação da CREG prevê essa operação apenas até à cota de 324,8m nesse reservatório. Essa diferença, de acordo com o ONS, permitiria a operação da hidrovia por mais uma semana, entre 14 e 20 de agosto, com pulsos de vazão de 1.250 m<sup>3</sup>/s no período.

8. Nesse sentido, solicita-se que a CREG reavalie a decisão sobre as cotas mínimas de operação dos reservatórios de Três Irmãos e Ilha Solteira quando concluídas as tratativas entre ONS e os agentes responsáveis pela operação dos reservatórios envolvidos, de forma a



incorporar os resultados e dar previsibilidade para a data de interrupção da navegação comercial na Hidrovia Tietê-Paraná.

9. Tendo em vista que a interrupção da Hidrovia se dará no trecho entre os reservatórios de Três Irmãos e Nova Avanhandava, no rio Tietê, curso d'água de domínio do Estado de São Paulo, também é necessária a devida comunicação da decisão da CREG ao órgão gestor de recursos hídricos do Estado de São Paulo, o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, responsável pela outorga das usinas situadas no rio Tietê, para adoção de eventuais providências.

10. Ainda, é necessário que a CREG determine, também, que o ONS defina estratégia para recuperação do nível e retomada da situação normal de operação na UHE Ilha Solteira. Conforme fixado no Anexo II do edital do Leilão nº 12/2015 ANEEL e na outorga de direito de uso de recursos hídrico da UHE Ilha Solteira, emitida pela ANA (Nº 1.297, de 1º de julho de 2019), o nível d'água mínimo operativo a montante do aproveitamento é de 325,40 m. A definição da estratégia deverá prever a vazão máxima defluente da UHE Ilha Solteira e da UHE Três Irmãos no período de reenchimento.

11. Quanto ao item ii, relativo à “estratégia de utilização dos reservatórios das usinas hidrelétricas da bacia do rio Grande, para garantir a segurança do atendimento eletroenergético do País”, a ANA aguarda proposta do ONS para avaliação, considerando a segurança hídrica no período até o final deste ano e em 2022. Ressaltamos que qualquer estratégia que vier a ser endossada pela ANA deverá considerar os impactos sobre os usos múltiplos, e não somente sobre o setor elétrico.

12. Informamos, ainda, que a ANA já se pronunciou a respeito do tema por meio da Resolução ANA nº 80, de 14 de junho de 2021, implementando limites para operação dos reservatórios da UHE Furnas e da UHE Mascarenhas de Moraes. Qualquer nova manifestação a respeito das condições de operação desses reservatórios deverá levar em consideração dados que fundamentem a segurança hídrica para o atendimento aos usos múltiplos da água, até o final deste ano e em 2022, utilizando projeções conservadoras de vazões afluentes aos reservatórios da bacia do Grande. Até o momento, os estudos e projeções revelados pelo ONS se restringem ao ano de 2021.

13. Quanto ao item iii, ressalta-se que a manutenção da vazão defluente mínima da UHE Porto Primavera, estabilizada em 2.900 m<sup>3</sup>/s, não está alinhada com a justificativa apresentada pelo CMSE de “preservar o armazenamento das usinas hidrelétricas a montante” se comparada com a vazão mínima planejada de 2.700 m<sup>3</sup>/s.

14. Avalia-se que a operação com defluências de 2.900m<sup>3</sup>/s em Porto Primavera provocará deplecionamento adicional nos reservatórios de regularização das bacias do Grande e do Paranaíba, estimado, como referência, em um valor equivalente a cerca de 3% do volume útil do reservatório de Furnas ao mês, o que pode vir a comprometer a segurança hídrica para atendimento aos usos múltiplos da água até o final deste ano e em 2022, caso as condições de chuva sejam novamente desfavoráveis na bacia do rio Grande.

15. Adicionalmente, é preciso considerar que a situação de escassez hídrica na Região Hidrográfica do Paraná poderá acontecer novamente no próximo ano hidrológico, o que



torna necessária a busca pelo limite de defluência mínima para a UHE Porto Primavera em situações de escassez hídrica. A incerteza envolvida nos próximos meses reforça a necessidade de se buscar o limite de 2.700 m<sup>3</sup>/s para a defluência da UHE Porto Primavera. Para se beneficiar de eventuais aumentos na vazão incremental no trecho entre a UHE Jupia e a UHE Porto Primavera, é importante buscar, também, o limite mínimo que pode ser defluído pela UHE Jupia, já testado e operado no patamar de 2.300 m<sup>3</sup>/s.

16. Ainda, nesse sentido, é fundamental que os agentes responsáveis pelas usinas Jupia e Porto Primavera reavaliem as declarações de defluências mínimas, atualmente fixadas em 4.000 m<sup>3</sup>/s e 4.600 m<sup>3</sup>/s, respectivamente, visto que a adoção desses valores está levando à utilização acentuada dos reservatórios de cabeceira das bacias do Grande e do Paranaíba, como ficou demonstrado na presente situação de escassez. Também, é necessário que o ONS realize os estudos técnicos pertinentes sobre o assunto. Ressalta-se que os valores das defluências mínimas da UHE Jupia e da UHE Porto Primavera não constam das outorgas de direito de uso de recursos hídrico dessas usinas nem de suas licenças de operação, essas emitidas pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
CHRISTIANNE DIAS FERREIRA  
Diretora-Presidente